

# Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

11° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME CONVÊNIO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o Município de Bragança Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 46.352.746/0001-65, com sede na Av. Antonio Pires Pimentel nº. 2.015, Jardim Santo Agostinho, Bragança Paulista, SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, AMAURI SODRÉ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.296.705-3, CPF nº. 335.726.078-68, daqui por diante denominado MUNICÍPIO e de outro lado, a Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.615.309/0001-24, inscrita no CREMESP sob nº. 01.402 em 12.04.1983, com sede na Rua Cel. Assis Gonçalves nº. 700, Centro, na cidade de Bragança Paulista, SP, com estatuto arquivado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de Bragança Paulista, em 06 de janeiro de 2004, anotado à margem do registro nº. 000012 no Livro "A" e registrado em microfilme sob nº. 019671, neste ato, representada por seu Provedor, Sr. JOÃO JOSÉ MARQUES, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. nº.12.749.284-7 SSP/SP, CPF nº. 965.973.488-34, daqui por diante denominada CONVENIADA, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis Federais nº. 8080/90, n°. 8142/90 e nº. 8666/93, somada a Portaria GM/MS 3123/2006 e em conformidade com as Leis Municipais n°. 3149 de 11 de janeiro de 1999 e n°. 4.095 de 30 de novembro de 2009 e demais disposições legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, tem entre si, justo e acordado, o presente 11º Termo Aditivo ao Convênio original, tendo por termo inicial a data de 28 de dezembro de 2020.

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto aplicar a atualização anual prevista aos incentivos do governo municipal, repassar as emendas para incremento temporário de média e alta complexidade e o custeio da atuação coordenada da CONVENIADA no enfrentamento da pandemia da COVID-19, observada a sistemática de referência

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP (11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudebp@gmail.com

Página 1 de 3



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

e contrarreferência do Sistema Único de Saúde (SUS), o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e o convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA E A IRMANDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA PAULISTA – 2020-2024.

## CLÁUSULA SEGUNDA DOS VALORES E DESEMPENHO QUANTITATIVO

O valor expresso no **QUADRO 1**, conforme especificação, equivale aos serviços ora conveniados e serão repassados de forma pré-fixada e integral pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA** de acordo com as especificações e, limitado ao teto físico-financeiro estipulado:

### **QUADRO 1**

Programação Orçamentária da Conveniada			Mensal (R\$)
INCENTIVOS	Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada – Emendas Parlamentares	Emenda Parlamentar nº 71250001, indicada pelo Deputado Estadual Edmir Chedid ( <i>Parcela Única</i> )	R\$ 900.000,00
TOTAL			R\$ 900.000,00

# CLÁUSULA TERCEIRA DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor expresso no **QUADRO 1** será pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONVENIADA**, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, de acordo com as condições a seguir:

### I. INCENTIVO

a. Pagar 100% (cem por cento) do valor referente ao incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada – Emendas Parlamentares – parcela única, até o 8º (oitavo) dia útil após o envio da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA

Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, Centro – CEP: 12902-230 - Bragança Paulista – SP (11) 4034-6700 – www.braganca.sp.gov.br / e-mail: smsasaudetp@gmail.com

Página 2 de 3



# Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Saúde

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, correrão, no presente exercício, devendo onerar as Fichas de Dotação Orçamentária - outros serviços de terceiros pessoa jurídica assistência ambulatorial e hospitalar: Fonte 02: 1113 10.302.22.2086.3.3.50.39.02

## **CLÁUSULA SEXTA** DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Bragança Paulista, ()

Amauri Sodré da Silva Prefeito do Município de Bragança

Paulista

🏋 João José Margues

Provedor da Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos Santa Casa de Misericórdia de Bragança Paulista

VIST

J. Galileu de Mattos

**TESTEMUNHAS:** 

Chefé de Gabinete

OUT Follow du allumo NOME: FRANCISCO OARLOS DOS SANTOS NOME: Movenoy

CPF:054 329 2/8.02

RG n.º: 14,149 045

CPF:

RG n.º: